



## **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 179, DE 19 DE AGOSTO DE 2021<sup>1</sup>**

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021, e nº 5.573, de 12 de julho de 2021,

### **DELIBERA:**

Art. 1º – O Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
Secretário de Estado de Saúde  
MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA  
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

---

<sup>1</sup> Publicada no Jornal Minas Gerais de 20/08/2021, página 05 - colunas 03 e 04.



GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

LUIS OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão,  
respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

IRENE ANGELICA FRANCO E SILVA LEROY

Chefe Adjunto da Polícia Civil, respondendo pela Polícia Civil do Estado de Minas  
Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 179,  
de 19 de agosto de 2021)

“ANEXO I

(a que se refere o art 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45,  
de 13 de maio de 2020)

| <b>ÍNDICE</b>                                                                                                                                                                            |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DAS ONDAS</b>                                                                                                                                                               |                   |
| <b>ONDA:</b>                                                                                                                                                                             | <b>DESCRIÇÃO:</b> |
| Onda vermelha: Maior restrição de atividade socioeconômica;                                                                                                                              |                   |
| Onda amarela: Média restrição de atividade socioeconômica;                                                                                                                               |                   |
| Onda verde: Menor restrição de atividade socioeconômica.                                                                                                                                 |                   |
| Onda roxa: Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se<br>refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio<br>de 2020. |                   |

| <b>MACRORREGIÃO</b> | <b>RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA</b>            |                                                         |
|---------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                     | <b>CLASSIFICAÇÃO (DE<br/>14/08/2021 A 20/08/2021)</b> | <b>RECLASSIFICAÇÃO (DE 21/08/2021<br/>A 27/08/2021)</b> |
| <b>Centro</b>       | Onda verde                                            | Onda verde                                              |
| <b>Centro-Sul</b>   | Onda verde                                            | Onda verde                                              |



|                        |               |                                   |
|------------------------|---------------|-----------------------------------|
| <b>Jequitinhonha</b>   | Onda verde    | Onda verde                        |
| <b>Leste</b>           | Onda verde    | Onda verde                        |
| <b>Leste-Sul</b>       | Onda amarela  | Onda verde (progressão de fase)   |
| <b>Nordeste</b>        | Onda amarela  | Onda amarela                      |
| <b>Noroeste</b>        | Onda verde    | Onda verde                        |
| <b>Norte</b>           | Onda verde    | Onda verde                        |
| <b>Oeste</b>           | Onda verde    | Onda verde                        |
| <b>Sudeste</b>         | Onda verde    | Onda verde                        |
| <b>Sul</b>             | Onda verde    | Onda verde                        |
| <b>Triângulo-Norte</b> | Onda amarela  | Onda amarela                      |
| <b>Triângulo-Sul</b>   | Onda vermelha | Onda amarela (progressão de fase) |
| <b>Vale do Aço</b>     | Onda verde    | Onda verde                        |

”